

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ASSINADO
EM 8 DE MAIO DE 2004, ENTRE O MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA E A
CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL**

Considerando:

- as condições sanitárias estabelecidas pela DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária, para a participação de equídeos em exposições, concursos e corridas, de acordo com o anexo e a inexistência de recursos humanos para o efeito;
- o protocolo existente com a CAP relativamente ao apoio a outras espécies animais envolvidas nos Eventos, bem como no Mercado de Gado;
- que a CAP dispõe de técnicos habilitados, tendo se disponibilizado para o efeito;

Entre

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA, representada pelo seu Presidente, **Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, com domicílio necessário nos Paços do concelho, em Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelos diplomas posteriores, e da deliberação da Câmara Municipal de 15 de julho de 2019;

e a

Confederação dos Agricultores de Portugal, representada pelo Eduardo Manuel Drummond de Oliveira e Sousa e Luís Miguel Correia Mira, na qualidade de Presidente da Direção e de Secretário-Geral da CAP – CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL, pessoa coletiva número 501155350, com sede em Rua Mestre Lima de Freitas, 1, 1549-012 Lisboa;

é celebrado e reciprocamente aceite a presente adenda ao Protocolo assinado a 8 de maio de 2004, que altera as cláusulas segunda e terceira, mantendo-se no demais o anteriormente estipulado no clausulado do protocolo:

Cláusula Segunda

A CAP obriga-se a:

.....



i) prestar apoio nos eventos com equinos, nomeadamente a:

- verificar o passaporte dos animais que participam no evento para recolha dos dados de UELN e Microchip;
- recolher os dados dos responsáveis pelos animais no evento;
- enviar a listagem no final do evento para a DGAV, onde é mencionado os dados de UELN, Microchip e dados dos responsáveis de todos os animais que participaram no evento.

Cláusula Terceira

Por sua vez a Entidade Gestora compromete-se a:

.....

d) liquidar à CAP, no âmbito do apoio a prestar nos termos do disposto na alínea i) da cláusula segunda, o valor de 50,00€ (cinquenta euros) mais IVA, por dia e por funcionário nos dias úteis; 100,00€ (cem euros) mais IVA, por dia e por funcionário aos fins-de semana e feriados.

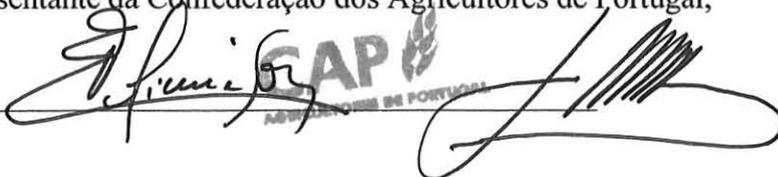
A presente Adenda, foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos e vai ser pelos mesmos assinada, passando a fazer parte integrante do Protocolo.

Feito em duplicado a 5 de agosto de 2019,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



O Representante da Confederação dos Agricultores de Portugal,



CAP
CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL

